



CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande,, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 –Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, 30, Marinha Grande, NIPC 501417702, representada por Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização das atividades culturais de teatro, escola de música e exposições, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades culturais de teatro, escola de música e exposições propostos, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



CA



Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 2.000,00 euros (dois mil euros), para prossecução das atividades culturais de teatro, escola de música e exposições apoiadas no âmbito do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 ; cabimento n.º 2320/2016 ; compromisso n.º 2205/2016.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades culturais de teatro, escola de música e exposições.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



[Handwritten signature]

4



Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 e novembro de 2016

Marinha Grande, 14 de Dezembro de 2016

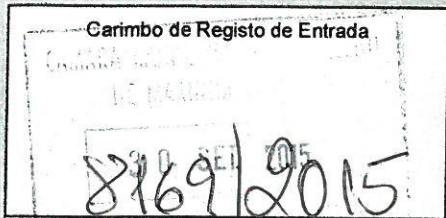
1º Outorgante

2º Outorgante

SPORT OPERÁRIO MARINHENENSE
 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
 FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1976
 MARINHA GRANDE



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA



Ano: 2016

A
DO
CÓDIGO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: SPORT OPERARIO MARINHENSE

Morada: RUA 25 DE ABRIL, Nº 30

Código Postal: 2430 - 313 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501417702 Telefone / Telemóvel: 244503984

Fax: 244503324 E-mail: geral@operariomarinense.com

NIB:

0	0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	0	1	5	1	3	0	3	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: CARLOS CARVALHO Cargo: PRESIDENTE

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

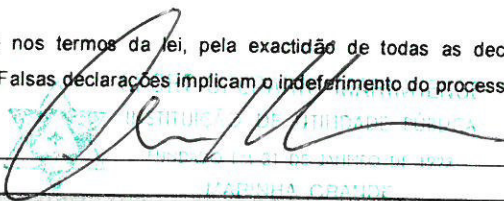
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

EM ANEXO DESCRIÇÃO DAS SEGUINTEs CANDIDATURAS
DE CARACTER CULTURAL:
1. TEATRO: ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO
2. ESCOLA DE MÚSICA: AULAS DE FORMAÇÃO
MUSICAL e WORKSHOP DE JAZZ
3. EXPOSIÇÕES

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: ____/____/____ Assinatura e Carimbo: _____



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

30, 9, 2012



Área/Serviço: despacho



ANEXO 1 – TEATRO

Atividade : ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO (nome a definir)

- a) Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades cénicas
- b) Cedência eventual de transporte para cenários

Autor/obra – a definir

Encenador – a definir

Atores – Grupo de Teatro do SOM

Técnicos de luz e som – Gutenberg da Silveira / José António

Previsão Orçamental:

Encenador (honorários)	2.000,00 €
Luz e som	800,00 €
Guarda-roupa/adereços	800,00 €
Cartazes /publicidade / programas de sala...	400,00 €

Estreia/ data de previsão: Março de 2016



• **ANEXO 2 – Escola de Música**

Atividade: AULAS DE FORMAÇÃO MUSICAL

- a) Apoio financeiro para o desenvolvimento da atividade

Material em falta para a melhoria das aulas:

- Instrumentos de percussão Orff
- Guitarra eléctrica

Duração: ao longo do ano letivo

Previsão Orçamental:

Instrumentos 600,00 €

Atividade: WORKSHOP DE JAZZ

- b) Apoio financeiro para o desenvolvimento da atividade

Duração: Férias da Páscoa

Previsão Orçamental:

Honorários dos Formadores 1.000,00 €



• ANEXO 3 – Exposições

Atividade: Com objetivo de fomentar e difundir a produção artística contemporânea ligada à produção de jovens criadores e também dos artistas locais através da exibição de exposições individuais e coletivas, é intenção do SOM para a sua programação de artes plásticas de janeiro a dezembro de 2016 as seguintes exposições:

Janeiro: EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA " INCOERÊNCIAS" :

Gil Cardal (sujeito a confirmação

Previsão Orçamental: 1.750,00€

Março: EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL (Alunos da ESEACD)

Previsão Orçamental: 500,00€

Maio: EXPOSIÇÃO PINTURA INDIVIDUAL (a definir)

Previsão Orçamental: 800,00€

Junho: EXPOSIÇÃO DE ARTE INFANTIL - "RABISCOS"

(alunos do 1º ciclo)

Previsão Orçamental: 1.200,00€

Julho: EXPOSIÇÃO PINTURA JOVENS CRIADORES, COLETIVA

Previsão Orçamental: 800,00€

Novembro: EXPOSIÇÃO DE VÍDEO ARTE, CURTAS E FILMES DE ANIMAÇÃO

(Alunos da ESEACD)

Previsão Orçamental: 1.200,00€